

MEMORIAL DESCRITIVO PROCESSO Nº 0010/2020

COLETA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA MÉDICA (RAIO-X) PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

1- PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, o Memorial Descritivo visando à contratação **“tipo menor preço global – contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia médica (raio-x)”** para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no endereço supracitado, das 8h00min às 17h00min, ou no site www.fuabc.org.br, a partir do dia 21/01/2020.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia 27/01/2020 até às 16:00 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia médica (raio-x) para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A proposta comercial deverá estar contida em **envelope lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - A administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4- DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), dentro da validade;

4.4 - Prova de Regularidade Relativos a Tributos Municipais Mobiliários do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.6 - Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.10 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.11 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, há perfeitas condições para execução completa dos serviços;

4.12 - Atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade interessada, registro no órgão competente, quando necessário;

O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a)** Nome da empresa que presta o serviço ao emitente;
- b)** Data de emissão do atestado ou da certidão;
- c)** Período do contrato;
- d)** Especificação dos serviços executados;
- f)** Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS MANTIDAS, excluídas do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14- Cópia autenticada da inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

4.15- Cópia autenticada do diploma de especialização do responsável técnico pela empresa na especialidade médica objeto da cotação de preços;

4.16- A entrega parcial dos documentos elencados acima desclassifica a empresa interessada.

4.17- Os documentos acima deverão ser entregues após a publicação da empresa vencedora, dentro do prazo estabelecido no item 6.9.

5 - PROPOSTAS

5.1 – Este envelope deverá conter;

5.2 – A proposta comercial com o menor preço global;

5.3 - Preço global e Preço unitário para cada do projeto.

5.4 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, estacionamento, refeições, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais e documentação serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global” e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 – A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 – Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 – Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 – Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final da presente coleta de preços será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item **6.09**.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes da coleta de preços a FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes da coleta de preços.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende a cotação, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA das impugnações formuladas pelas empresas participantes da cotação, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC-INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura

do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

12.2.1 - As partes desde já acordam que em caso de resolução antecipada do objeto contratado, o presente Contrato e seus aditamentos ficam rescindidos, sem qualquer ônus às partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as

especificações propostas e aceitas pela da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

13.6 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A da FUNDAÇÃO DO ABC – INSITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA compromete-se em pagar, o preço constante na proposta da **CONTRATADA** conforme execução das FASES durante o prazo de 12 meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses de forma irrevogável, seguindo cronograma de execução, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

15.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial, de acordo com o item 7 – dos questionamentos e esclarecimentos.

16.2 - A prestação de serviço objeto deste Memorial terá início a partir da data da assinatura do contrato;

16.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO

Reginaldo Reple Sobrinho
Diretor Geral

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA MÉDICA (RAIO – X) EM REGIME DE 24 HORAS DIÁRIAS, A PEDIDO DA DIRETORIA TÉCNICA DO INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

A. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia médica (raio-x), em regime de 24 horas diárias utilizando na execução dos serviços mão de obra especializada/treinadas, mediante planejamento de atividades, bem como capacitada a utilizar-se de mecanização e tecnologia para a boa execução dos serviços do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista (IIER-2).

B. MOTIVAÇÃO

O serviço de radiologia é de suma importância para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista, uma vez que nosso serviço é referência em doenças infecciosas e parasitárias na região. A contratação se faz necessária para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças, e para restauração, correção ou modificação de tratamentos.

C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS:

1.1. Disponibilizar de profissional técnico em radiologia, devidamente registrado e em dia com o Conselho Regional de sua categoria para execução

das solicitações de exames radiológicos expedidos por médicos da CONTRATANTE.

1.2. Disponibilizar em regime de COMODATO e OPERAR aparelho de radiodiagnóstico móvel de propriedade da CONTRATADA;

1.3. OPERAR aparelho de radiodiagnóstico FIXO de propriedade da CONTRATANTE com as seguintes características: RADIODIAGNÓSTICO, modelo COMPACTO PLUS 500, marca: PHILIPS MEDICAL.

1.4. A escolha do uso de ambos aparelhos, dependerá da recomendação médica da CONTRATANTE.

1.5. Para conhecimento e formulação de proposta comercial: são realizados mensalmente no Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista, uma média de 400 exames de radiografia por mês, sendo destes, 30 em caráter emergencial (à distância, fora do primeiro e segundo período definido na tabela 1.7.). **Em sua proposta apresente um valor fixo mensal para a média apresentada, e um valor para cada exame solicitado em caráter emergencial.**

1.6. A proposta deverá ser apresentada em reais R\$, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado, tais como frete, combustível, estacionamento, refeições, insumos, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto, nos moldes da tabela abaixo:

Descrição	Tipo	R\$
Exames de Radiografia realizados dentro do primeiro e segundo período da tabela 1.7	Valor Fixo Mensal	

Exames de Radiografia realizados dentro do terceiro período da tabela 1.7 (chamados emergenciais)	Valor por Exame	
---	------------------------	--

1.7. Horários de Atendimento:

Períodos	Semana	Horários	Modalidade
Primeiro Período	Segunda a Sábado	08:00h as 12:00h	In Loco
Segundo Período	Segunda a Sábado	20:00h as 00:00h	In Loco
Terceiro Período	Domingos/Feriados e fora do 1º e 2º período, se emergencial	24 horas	À Distância (emergenciais)

1.8. Modalidade à distância (emergencial), é o termo que refere-se a disponibilização imediata dos serviços de radiologia, mediante chamado emergencial da CONTRATANTE, tendo em vista a urgência/emergência médica em relação a condição física do paciente. O chamado à distância deverá ser preenchido como emergencial no livro de execução dos serviços e atestado pela CONTRATANTE, conforme parágrafo 1.15.

1.9. A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados emergenciais da CONTRATANTE de domingo a domingo, 24 horas por dia, devendo o profissional técnico se apresentar no Instituto de Infectologia Emilio Ribas II Baixada Santista, independente do dia e horário, no prazo máximo de 40 minutos contados da sua convocação, sob pena de responsabilização por eventuais danos causados por sua omissão.

1.10. Solicitações de exames **não emergenciais** realizados dentro do período de 12:01h a 19:59h de segunda à sábado deverão ser realizados no segundo período referido na tabela 1.7

1.11. Solicitações de exames **não emergenciais** realizados dentro do período de 00:01h a 07:59h de segunda à sábado deverão ser realizados no primeiro período referido na tabela 1.7.

1.12. Não serão considerados **emergenciais**, os exames executados dentro do primeiro e segundo período da tabela 1.7.

1.13. Utilizar os equipamentos de proteção individual, bem como respeitar os isolamentos preconizados pelo Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH) ao adentrar as unidades assistenciais.

1.14. A empresa CONTRATADA deverá praticar os protocolos assistenciais já implementados na instituição, bem como novos protocolos, com finalidade de obtenção de acreditação hospitalar ao IIER-2.

1.15. A CONTRATADA deverá possuir livro de registro de atividades, relacionando os serviços prestados à CONTRATANTE, com informações básicas de data, horário, nome do paciente e tipo e modalidade de serviço executado. Este livro deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA, e atestado por um colaborador designado da CONTRATANTE ao fim de cada exame.

1.16. O livro servirá de base comprobatória para a emissão de relatório de faturamento, bem como comprovação da execução da prestação de serviços realizadas pela CONTRATADA.

1.17. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao médico solicitante no prazo máximo de 30 minutos.

1.18. Haverá local designado pela CONTRATANTE à CONTRATADA para a guarda do equipamento citado no parágrafo 1.2, bem como para a realização dos procedimentos de revelação das radiografias (câmara escura).

D. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.19. O profissional técnico deverá estar uniformizado, munido de crachá de identificação, bem como fazer o uso de equipamentos de proteção individuais (EPI) inerentes a prestação de serviços, conforme legislação vigente.

1.20. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos pela CONTRATADA ao seu colaborador.

1.21. Os equipamentos e acessórios da CONTRATADA deverão estar em bom estado e com manutenção regular;

1.22. É de responsabilidade da CONTRATADA o custeio das manutenções preventivas e/ou corretivas do equipamento COMODATADO citado no parágrafo 1.2.

1.23. É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, utilização e armazenamento dos produtos químicos (solventes, agentes reveladores, ativadores, preservativos, acidificantes, etc) e todos materiais envolvidos na prestação de serviços.

1.24. A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos laudos técnicos, devidamente acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496/77.

1.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais Técnicos em Radiologia devidamente cadastrados nos Conselhos Regionais das categorias, aptos para a prestação dos serviços.

1.26. A CONTRATADA obriga-se a designar, para a execução dos trabalhos, médicos e técnicos devidamente capacitados e habilitados, com pleno conhecimento técnico para a prestação dos serviços;

1.27. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista,

previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

1.28. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

1.29. Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

1.30. Manter em rigorosa pontualidade de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

1.31. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certificado de Regularidade de FGTS;

1.32. Cumprir a legislação vigente para controle de infecção hospitalar, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

E. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.33. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por técnicos especialmente designados.

1.34. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

1.35. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.

1.36. Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom

entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecida neste contrato.

1.37. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

1.38. Definir área física no hospital para ocupação da CONTRATADA.

1.39. Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI).

F. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

1.40. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais e atestação dos serviços realizados no período.

1.41. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certificado de Regularidade de FGTS.

1.42. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência, ou emitir boleto bancário a fim de agilizar o pagamento.

G. LOCAL DE ENTREGA

1.43. Todos os serviços deverão ser executados e entregues no local:

- Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista
Rua São Miguel, 760 - Paecará – Guarujá/SP
CEP: 11.460-202

H. CONDIÇÕES GERAIS

1.44. Caso ocorram motivos ponderáveis para alteração de quantitativos e/ou especificações referentes a este Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar previamente e por escrito a solicitação, acompanhada da justificativa técnica, memorial de cálculo e comparativo de custos.

I. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.45. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao presente Termo de Referência deverão ser dirigidas ao Diretor Técnico do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II Baixada Santista por meio eletrônico no endereço: gustavo.queiroz@emilioribasbs.org.br.

Dr. Gustavo Vinicius Pasquarelli Queiroz
Diretor Técnico
Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA MÉDICA (RAIO-X) PARA O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA**, com sede na Rua São Miguel, nº 760, Sítio Paecara, Guarujá/SP, CEP: 11460-202, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0018-40, por intermédio de seu Diretor geral e representante legal, **Sr. Reginaldo Reple Sobrinho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 4.342.040-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.220.958-53, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e de outro lado, a empresa _____ com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº _____, representada por seu representante legal _____, doravante designada "**CONTRATADA**", têm por justo e acordado o que segue:

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radiologia médica (raio-x) para o Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

2 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por mais 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, objeto do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses;

2.2 Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato, a contar da data de assinatura do mesmo.

2.3 O termo de referência (anexo I), faz parte do presente avença para todos os efeitos e suas especificações devem obedecidas.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Disponibilizar de profissional técnico em radiologia, devidamente registrado e em dia com o Conselho Regional de sua categoria para execução das solicitações de exames radiológicos expedidos por médicos da CONTRATANTE.

3.2

3.3 Disponibilizar em regime de COMODATO e OPERAR aparelho de radiodiagnóstico móvel de propriedade da CONTRATADA;

3.4 OPERAR aparelho de radiodiagnóstico FIXO de propriedade da CONTRATANTE com as seguintes características: RADIODIAGNÓSTICO, modelo COMPACTO PLUS 500, marca: PHILIPS MEDICAL.

3.5 A escolha do uso de ambos aparelhos, dependerá da recomendação médica da CONTRATANTE.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O profissional técnico deverá estar uniformizado, munido de crachá de identificação, bem como fazer o uso de equipamentos de proteção individuais (EPI) inerentes a prestação de serviços, conforme legislação vigente.

4.2 Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser fornecidos pela CONTRATADA ao seu colaborador.

4.3 Os equipamentos e acessórios da CONTRATADA deverão estar em bom estado e com manutenção regular;

4.4 É de responsabilidade da CONTRATADA o custeio das manutenções preventivas e/ou corretivas do equipamento COMODATADO citado no parágrafo 3.2.

4.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, utilização e armazenamento dos produtos químicos (solventes, agentes reveladores, ativadores, preservativos, acidificantes, etc) e todos materiais envolvidos na prestação de serviços.

4.6 A CONTRATADA será responsável pela elaboração dos laudos técnicos, devidamente acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), conforme Lei Federal 6.496/77.

4.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar os profissionais Técnicos em Radiologia devidamente cadastrados nos Conselhos Regionais das categorias, aptos para a prestação dos serviços.

4.8 A CONTRATADA obriga-se a designar, para a execução dos trabalhos, médicos e técnicos devidamente capacitados e habilitados, com pleno conhecimento técnico para a prestação dos serviços;

4.9 Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, estacionamento, alimentação, tributos, etc.

4.10 Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

4.11 Observar conduta adequada na utilização dos produtos químicos, materiais e equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

4.12 Manter em rigorosa pontualidade de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social.

4.13 Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Federais e Certificado de Regularidade de FGTS;

4.14 Cumprir a legislação vigente para controle de infecção hospitalar, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

4.15 CONTRATADA deverá apresentar documentação de seus empregados, no Setor de Recursos Humanos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, quando estes forem prestar serviço nas dependências da CONTRATANTE pela primeira vez, os quais seguem abaixo:

- Ficha cadastral atualizada e assinada pelo funcionário, a ser entregue pela Contratante;
- Cópia da CTPS;
- Cópia da CNH;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do comprovante de residência atualizado.
- Os documentos devem ser renovados anualmente.

4.16 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao recebimento do pagamento pela prestação de serviços, os documentos elencados abaixo:

- Folha de pagamento mensal de cada empregado;
- Guia e comprovante de recolhimento de INSS;
- Guia e comprovante de recolhimento de FGTS;
- Hollerith assinado pelo empregado, referente a cada mês de prestação de serviços;

5- DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA DA CONTRATADA

5.1 A contratada se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação de seus profissionais.

5.2 Fica a CONTRATADA responsável pela apresentação de certidões que comprovem sua idoneidade financeira. De acordo com o determinado no

memorial descritivo. Tais certidões deverão ser apresentadas a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar anualmente a CONTRATANTE, cópia atualizada da CND e da devida certidão do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal comprovando desta forma os devidos recolhimentos previdenciários da equipe disponibilizada a CONTRATANTE.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA por técnicos especialmente designados.

6.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo contratual.

6.4 Facilitar por todos os seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecida neste contrato.

6.5 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

6.6 Definir área física no hospital para ocupação da CONTRATADA.

6.7 Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes; crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI).

7- DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

7.1 Pela prestação de serviços ora avençados, a Contratante pagará à Contratada o valor unitário de acordo com a tabela abaixo:

7.2 Os pagamentos aqui previstos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará em juros de 1% ao mês contados pro – rata. Salvo nas hipóteses abaixo descritas.

7.3 Os valores aqui contratados poderão ser reajustados pelo IGPM anualmente, caso o índice supra alterar o equilíbrio econômico- financeiro do presente, outro índice mais benéfico será pactuado entre as partes.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência.

7.5 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com realizado.

7.6 A CONTRATADA neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo em razão do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019, firmado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a gestão do Instituto de Infectologia Emílio Ribas II – Baixada Santista.

7.7 A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde não ocorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a Contratante, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SPDOC nº 31056/2019.

7.8 No caso de eventuais atrasos os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente salvo quando não decorram de atrasos ou paralisação dos repasses pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para a CONTRATANTE em consonância com o disposto nas cláusulas 7.6 e 7.7 deste contrato

8- DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC- FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA.

8.6 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 O valor relativo as multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9. As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC- INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS II – BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9- DA RESCISÃO

9.1 O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.4 Em havendo rescisão do Contrato de Gestão entre a CONTRATANTE e os Órgãos Públicos, dar-se-á o contrato por rescindindo, excepcionalmente, em havendo comunicação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.3 - Dá-se ao presente contrato o valor global total de R\$ _____ (_____).

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarujá, _____ de 2020.

FUNDAÇÃO DO ABC – INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS
II

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____